



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz 258, Centro – CNPJ: 04.121.390/0001-09 · Fone (63) 426-1269
Site:saosebastiaodotocantins.to.leg.br – E-mail: camara@saosebastiaodotocantins.to.leg.br

Resolução nº 013/2020.

De 20 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre Data-Base e Índice Oficial para Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica estabelecido o mês de fevereiro de cada ano como Data-Base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e dos servidores públicos do Poder Legislativo alcançados por esta Resolução em face da corrosão natural da moeda, com supedâneo no artigo 48º-A da Lei Orgânica do Município e Artigo 147º-A do Regimento Interno desta Câmara Municipal c/c o art.37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República.

§1º Fica Instituído o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como índice oficial para a apuração da variação inflacionaria acumulada no período a ser aplicada na revisão fixada no “caput” deste artigo, ou outro que o Banco Central do Brasil venha adotar como índice oficial do Brasil para apuração da variação do custo de vida das famílias com chefes assalariados e com rendimento mensal compreendido entre 1 e 40 salários mínimos no decorrer da legislatura 2017 - 2020.

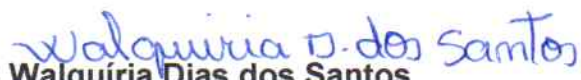
§2º A revisão estabelecida no “caput” deste artigo terá efeitos financeiros somente a partir do mês subseqüente ao mês fixado como Data-Base;


§ 3º As despesas decorrentes da Revisão de que trata esta Resolução deve sempre observar e respeitar os limites estabelecidos no art. 29, VI e VII, bem como o art. 29-A “caput” e seu §1º todos da Constituição da República, bem como aqueles fixados no inciso III do art. 19 c/c a alínea “a)” do inciso III do art. 20 ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 (LRF)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.


Ver. Genivaldo Ferreira Lima
Vice-Presidente


Ver. Walquíria Dias dos Santos
1ª Secretária


Ver. Sâmara Patrício Uruçú
Presidente